



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 68/2024**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 72/2024**

**N° DA DISPENSA: 72/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGEM EM BRASÍLIA COM IDA NO DIA 12/08 E RETORNO DIA 14/08/2024**  
**VALOR PREVISTO: R\$ 3.361,60**  
**FORNECEDOR: PLAZA BRASÍLIA HOTÉIS E TURISMO LTDA**  
**CNPJ: 37.069.853/0003-51**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA**  
**FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021 C/C ART. 2° DO DECRETO 06/2024**  
**REGULAMENTAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N. 60/2023**  
**FORMA DE FONECIMENTO: EM PARCELA ÚNICA**

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, por meio do(a) Setor de licitações, realizará Dispensa licitação, via registro de preços, com critério de julgamento **DISPENSA**, na hipótese do **ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021 C/C ART. 2° DO DECRETO 06/2024**, do **DECRETO MUNICIPAL N. 60/2023**, e demais normas aplicáveis.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGEM EM BRASÍLIA COM IDA NO DIA 12/08 E RETORNO DIA 14/08/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguros e outros custos que venha a incidir sobre o objeto da contratação deverão ocorrer por conta do fornecedor.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento do Decreto Municipal Nº 60/2024. O objeto desta contratação possui natureza caracterizada como comum.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Hospedagem Duplo Standard (Viviani Booz, Jessica Ricardo)	UN	2	812,90	1.625,80
2	Hospedagem Single Standart (hospede Claudir Ernandi Albanaes)	UN	2	867,90	1735,80
3	Total				3.361,60

## 2. REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa conforme Estudo Técnico Preliminar.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

O objeto contratado não se enquadra no conceito bem de luxo, nos termos do artigo 139 do Decreto Municipal 60/2023.

ETP/ANÁLISE DE RISCO: Conforme anexo.

## 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/OU DO SERVIÇO A SER PRESTADO

Conforme Estudo Técnico Preliminar.



## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### **Sustentabilidade**

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

### **Indicação de marcas ou modelos**

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

### **Da exigência de carta de solidariedade**

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

### **Subcontratação**

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

### **Garantia da contratação**

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

### **Prazo de validade da proposta:**

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência.

## 7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme Termo de Referência.



## 8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência.

## 9. DO PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Razão da escolha do contratado e Justificativa de preço

O fornecedor **PLAZA BRASÍLIA HOTÉIS E TURISMO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. **37.069.853/0003-51**, foi selecionado por **DISPENSA** de licitação conforme documentação acostada ao processo, tendo apresentado proposta com o menor preço, estando de acordo com o **ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021 C/C ART. 2º DO DECRETO 06/2024**.

Sendo assim, o fornecedor foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, bem como, o preço está de conformidade com o de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

justificativa para a não realização da dispensa de licitação na forma eletrônica, tendo em vista o curto espaço de tempo entre o surgimento da necessidade e a concretização da contratação, bem como o baixo valor envolvido, pode ser fundamentada em alguns aspectos:

**Da eficiência administrativa:** O lapso temporal reduzido entre a identificação da necessidade e a necessidade de execução da contratação não permite o tempo necessário para a condução de um processo eletrônico de forma eficiente. A contratação precisa ser realizada com



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

celeridade para atender uma demanda que surgiu de forma inesperada ou que exige resolução imediata, como no caso de eventos, viagens ou outras situações urgentes.

**Compatibilidade com o Valor da Contratação:** O baixo valor envolvido na contratação justifica a não utilização do processo eletrônico, que muitas vezes envolve etapas e formalidades que poderiam ser desproporcionais à natureza e ao montante da contratação. Neste caso, a utilização de um processo mais ágil e simplificado é mais compatível com os princípios de economicidade e eficiência na administração pública.

Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, é possível dispensar a licitação para contratações cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos pela própria lei para dispensa de licitação. No caso em questão, o valor estimado para a contratação enquadra-se nesses limites, o que justifica a utilização do processo de dispensa de licitação. Além disso, o Decreto 60/2023, em seu Art. 67, estabelece:

**Art. 67. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.**

**§ 1º. O procedimento de dispensa eletrônica está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**§ 2º. procedimento de dispensa eletrônica também poderá ser dispensado mediante justificativa formalizada nos autos do processo.**

**Conformidade Legal:** A Lei 14.133/2021 e outras normas correlatas preveem a possibilidade de dispensa de licitação em determinadas situações, especialmente quando o valor da contratação se enquadra nos limites estabelecidos para dispensa e quando há necessidade de uma resposta rápida para evitar prejuízos ao interesse público. Neste contexto, a não realização da dispensa na forma eletrônica se alinha ao objetivo de garantir que as necessidades urgentes do ente público sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

Esses fatores, somados, justificam a opção por um procedimento mais direto, sem o uso da modalidade eletrônica, priorizando a celeridade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Fica dispensada a forma eletrônica, diante do pouco valor a ser dispendido, com fundamento no Decreto 06/2024 e Decreto 60/2024, art. 67, §1º.

### **Forma de fornecimento**

A execução do objeto será **EM PARCELA ÚNICA**.

## **10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Conforme Termo de Referência.

## **11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a execução desta licitação, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

A participação imputa as partes adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.361,60, a partir de mapa de preços de acordo com o valor de mercado, anexas ao processo.

## **13. REGISTRO DE PREÇO**

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do orçamento ano/vigência 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

Conforme DFD

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDUARDO HENRIQUE CIM DE OLIVEIRA  
Data: 08/08/2024 15:22:02-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Major Gercino, 08 de agosto de 2024.

**EDUARDO HENRIQUE CIM DE OLIVEIRA**  
**Licitações e Contratos**





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

<b>Setor Solicitante:</b> SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	<b>Data:</b> 08/08/2024	<b>Órgão:</b> Prefeitura
<b>Responsável pela demanda:</b> JÉSSICA RICARDO		
<b>Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:</b> <p>A necessidade de contratar serviços de hospedagem no período de 12/08 a 14/08/2024 justifica-se pela necessidade de realizar visitas aos Deputados e Senadores com o objetivo de angariar recursos para o Município, por meio de emendas parlamentares. Esta ação visa atender ao interesse público, uma vez que a obtenção de recursos extras, provenientes de emendas, permitirá a realização de projetos e obras que beneficiarão diretamente a população local.</p> <p>Esses recursos podem ser utilizados em áreas essenciais, como saúde, educação, infraestrutura e assistência social, potencializando o desenvolvimento do município e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, a contratação de hospedagem é um meio necessário e estratégico para garantir que os representantes do município possam desempenhar suas funções de forma eficaz, fortalecendo o diálogo com os parlamentares e aumentando as chances de captação de recursos fundamentais para o bem-estar da comunidade.</p> <p>A obtenção dessas emendas parlamentares está diretamente ligada ao sucesso das visitas e reuniões, as quais requerem a presença física dos gestores públicos em Brasília, onde ocorre a articulação política. Assim, a contratação de hospedagem é uma etapa imprescindível para viabilizar a mobilização necessária em prol dos interesses do município.</p>		
<b>DECLARO</b> para os devidos fins e efeitos que o objeto acima: <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b> se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum <input checked="" type="checkbox"/> Se trata de bem de consumo ou serviço de natureza comum ( <b>não é bem ou serviço de luxo</b> ).		
<b>(Caso seja obra ou serviço de engenharia)</b> <b>DECLARO</b> para os devidos fins e efeitos que o objeto acima: <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b> se trata de obra e/ou serviços comuns de engenharia sem complexidade técnica e operacional <input type="checkbox"/> Se trata de obra e/ou serviços comuns de engenharia sem complexidade técnica e operacional, havendo necessidade permanente ou frequente de obra ou de serviço a ser contratado (termo de referência/de anteprojeto/projeto básico/de projeto executivo padronizado em anexo). Considera-se como "obra comum de engenharia" aquela cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial		
<b>A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico:</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> <b>Não</b>	<b>A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual:</b> <input type="checkbox"/> <b>Sim</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Não</b>	
<b>Requisitos da contratação (habilitação e qualificação mínima):</b> <b>Qualificação fiscal, social e trabalhista:</b> <input checked="" type="checkbox"/> inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); <input checked="" type="checkbox"/> inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;		



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

- regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho

**Qualificação econômico-financeira**

- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:**

- apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação
- certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma da Lei;
- indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos
- registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

**Declarações:**

- declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração de não emprego de menores: declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional, n.º 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaração de não-emprego de trabalho degradante: declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal.
- Declaração de acessibilidade: declaro que, conforme disposto no art. 93 da lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaração de inexistência de fato superveniente: declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

Dispensado na forma do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação está vinculada ou guarda dependência com outro objeto para a sua execução:

- Sim  
 Não

O método utilizado para obtenção do preço estimado foi:

- a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.  
 a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.  
 o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços  
 outros critérios ou métodos, justificados pela necessidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX os quais se submetem a aprovação do Diretor Executivo.  
 o acréscimo ou subtração de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Hospedagem Duplo Standard (Viviani Booz, Jessica Ricardo)	UN	2	812,90	1.625,80
2	Hospedagem Single Standart (hospede Claudir Ernandi Albanaes)	UN	2	867,90	1735,80
3	Total				3.361,60

**JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS**

Análise da real necessidade e avaliação crítica dos quantitativos necessários para o seu adequado atendimento, acompanhada das memórias de cálculos e documentos que lhe dão suporte (em anexo):

- Histórico dos serviços anteriores.  
 Perspectiva de crescimento: (justificar)  
 Outras justificativas: quantitativo necessário para o momento

**Data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades:**

12/08/2024

**Data limite para conclusão da dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades:**

14/08/2024

**Trata-se de serviços contínuos:**

- Sim  
 Não

**Haverá possibilidade de prorrogação do contrato:**

- Sim  
 Não

**Fundamento Legal da Contratação:**

- ✓ Lei Nacional nº 14.133/21.
- ✓ Decreto Municipal n. 60/2023.
- ✓ Os casos omissos poderão ser resolvidos mediante a utilização, por analogia, de regramentos editados pela União.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

**Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

Diante desse montante e em atenção ao art. 40. Da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas nos demais órgãos da Administração Pública Catarinense, onde restou constatado que a solução a contratar está sendo utilizadas por outros órgãos. Não existindo inovações que melhor atendam às necessidades com agilidade, preço e eficiência.

Ademais, o levantamento de mercado para a contratação da hospedagem no período de 12/08 a 14/08 foi realizado de forma a identificar as alternativas possíveis que atendessem aos requisitos técnicos e econômicos estabelecidos.

Foram analisadas diversas opções de hospedagem, levando em consideração critérios como localização, infraestrutura, capacidade de atendimento, qualidade dos serviços oferecidos e custo-benefício. Após criteriosa análise, verificou-se que a opção que melhor atende às necessidades da equipe e do evento é o PLAZA BRASILIA HOTEIS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ 37.069.853/0003-51, localizado nas proximidades do local.

A escolha do PLAZA BRASILIA HOTEIS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ 37.069.853/0003-51 se justifica pela sua localização estratégica, que proporciona fácil deslocamento até o local, além de oferecer uma infraestrutura adequada para acomodar a equipe com conforto e segurança. O hotel também apresentou uma excelente capacidade de atendimento, garantindo que todos os membros da equipe possam ser acomodados no mesmo local, facilitando a logística e a integração durante a participação no evento.

Do ponto de vista econômico, o PLAZA BRASILIA HOTEIS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ 37.069.853/0003-51 apresentou uma proposta competitiva, sendo o menor orçamento. Considerando todos esses aspectos, a escolha do PLAZA BRASILIA HOTEIS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ 37.069.853/0003-51 como solução para a hospedagem da equipe durante a participação na Premiação Nacional Prefeitura Empreendedora - Categoria Empreendedorismo Rural se mostra a mais adequada e vantajosa para a administração pública, garantindo assim a eficiência e a economicidade na contratação.

**Descrição da solução como um todo (considerado todo o ciclo de vida do objeto):**

A contratação de hospedagem para os dias 12/08 a 14/08/2024 visa atender à necessidade de acomodação de gestores municipais durante suas visitas a Deputados e Senadores em Brasília, com o objetivo de angariar recursos por meio de emendas parlamentares. A solução envolve a escolha de uma hospedagem que ofereça uma localização estratégica, próximo aos órgãos públicos e instituições onde as reuniões ocorrerão, garantindo eficiência e otimização do tempo dos servidores.

**Planejamento e Contratação:**

O processo de contratação teve início com um levantamento de mercado para identificar os hotéis que melhor atendem às necessidades do município, considerando preço, localização, segurança e qualidade dos serviços. A escolha da hospedagem foi baseada em critérios técnicos e econômicos, visando o melhor custo-benefício.

**Execução e Monitoramento:**

Durante o período de hospedagem, a solução contempla a avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados, incluindo acomodação, alimentação e acesso a recursos essenciais, como internet. A satisfação dos servidores e a adequação às necessidades específicas do município serão monitoradas, assegurando que a contratação atenda aos objetivos propostos.

**Pós-Utilização e Avaliação:**

Após o término do período de hospedagem, será realizada uma avaliação final para verificar se todos os requisitos foram atendidos e se o serviço contribuiu para o sucesso das visitas e reuniões com os parlamentares. Essa avaliação será documentada e utilizada para informar futuras contratações, promovendo um ciclo contínuo de aprimoramento na gestão



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

de serviços de hospedagem.

Sustentabilidade e Responsabilidade:

Ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, serão observadas práticas sustentáveis, incluindo a preferência por hotéis que adotem políticas ambientais, como gestão eficiente de energia e água, bem como a correta destinação de resíduos. Essas práticas contribuem para a responsabilidade ambiental do município e refletem o compromisso com a sustentabilidade em todas as suas contratações.

A descrição da solução, considerada em todo o seu ciclo de vida, assegura que a contratação realizada atenda plenamente ao interesse público, maximizando os benefícios para o município e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

**Viabilidade do parcelamento da contratação:**

- Embora haja o planilhamento da composição dos custos unitários dos serviços envolvidos, não é cabível o parcelamento em razão de:
- a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
  - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
  - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
- É cabível o parcelamento com a divisão em:
- Lotes conforme planilhamento anexo.
  - Itens conforme planilhamento anexo.

**Em caso de CONTRATAÇÃO DIRETA, a mesma se dá por:**

- Inexigibilidade  
 Dispensa de licitação

**Fundamento específico da CONTRATAÇÃO DIRETA (em sendo o caso):**

**Lei 14.133/2021, Art.:**

- Art. 75, I  
 Art. 75, II  
 Outro:

**Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (quando cabível).**

- ✓ Verificar a compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- ✓ Caso pretenda a utilização do Sistema de Registro de Preços verificar a presença dos requisitos para a sua viabilidade;
- ✓ Caso pretenda a utilização do Credenciamento verificar a presença dos requisitos para a sua viabilidade;
- ✓ Eleger, em sendo o caso a modalidade licitatória, o critério de julgamento (tipo) e o regime de execução do objeto contratual;
- ✓ Confeccionar Termo de Referência;
- ✓ Confeccionar Documento de Formalização de Demanda;
- ✓ Verificar a necessidade de parecer contábil, jurídico e do órgão de controle interno;
- ✓ Definição dos gestores e fiscais do contrato bem como suas competências e promover suas qualificações em sendo o caso;
- ✓ Verificar a necessidade de instrumento contratual ou aplicação do art. 95 da Lei nº. 14.133/21;
- ✓ Definir garantias de proposta, contratual e do objeto a ser adquirido, se for o caso;
- ✓ Definir forma de recebimento do objeto;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

- ✓ Definir Indexador para os casos de reajuste, ou outra forma de acordo com o previsto na Lei nº. 14.133/21;
- ✓ Definir critérios de medição dos serviços, em sendo o caso;
- ✓ Estabelecer as condições de pagamento, documentos e informações para viabilizar o mesmo;
- ✓ Estabelecer a possibilidade, ou não, de prorrogação do contrato;
- ✓ Efetuar as publicações na forma prevista em lei e regulamento;
- ✓ Observar as normativas da Lei nº 14.133/21 e de seu regulamento;
- ✓ Outras providências a serem destacadas pelos demais órgãos.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não foram identificados grandes impactos ambientais no presente caso.

**Disposições Gerais:**

- Os preços apurados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste documento de formalização de demanda e seus anexos, bem como no respectivo procedimento administrativo.
- As quantidades acima descritas são MÁXIMAS e não obrigam o Município de Major Gercino a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do presente haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.
- Havendo necessidade poderá, na forma da Lei nº 14.133/21 e sua regulamentação ser promovidos acréscimos e/ou supressões e/ou remanejamentos.
- Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta.
- A contratação não gera vínculo empregatício.
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art.121 da Lei nº 14.133/21).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- O contratado é responsável pela retirada (e custeio) as anotações ou registros de responsabilidade técnica devidos relativamente ao objeto da contratação (em sendo o caso).
- O contratado é responsável pela aquisição, fornecimento, instrução, orientação, e exigência de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando for o caso.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante dos dados e informações levantadas é o PARECER conclusivo no sentido de que:

- A contratação É ADEQUADA para o atendimento da necessidade a que se destina.
- A contratação NÃO É ADEQUADA para o atendimento da necessidade a que se destina.

Documento assinado digitalmente  
ERNADE STOLARCZK  
Data: 08/08/2024 17:33:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Major Gercino, 8 de agosto de 2024.

Responsável pela Confecção do Estudo Técnico Preliminar

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.  
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258  
E-mail: [licitacoes@majorgercino.sc.gov.br](mailto:licitacoes@majorgercino.sc.gov.br)



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**DECISÃO**

Diante do contido no Estudo Técnico Preliminar e documentos que o instruem:

- O APROVO e autorizo a sua remessa para confecção do Termo de Referência.
- Verificam-se inconsistências, razão pela qual determino sua devolução ao setor responsável para que promova os ajustes, acréscimos e/ou esclarecimentos abaixo elencados:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- Considerando que não mais persistem as razões de conveniência que motivaram a solicitação de sua elaboração, DETERMINO seu arquivamento, sem descartar a possibilidade futura de retomada com aproveitamento dos atos e estudos praticados, caso possível.

Major Gercino, 8 de agosto de 2024.

Responsável Área Demandante  
Órgão Solicitante



## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGEM EM BRASÍLIA COM IDA NO DIA 12/08 E RETORNO DIA 14/08/2024  
**VALOR:** R\$ 3.361,60  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** 3 DIAS  
**INÍCIO EXECUÇÃO DO OBJETO:** 12/08/2024 ATÉ 14/08/2024  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO  
**FUNDAMENTO:** LEI 14.133/2021

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços **AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGEM EM BRASÍLIA COM IDA NO DIA 12/08 E RETORNO DIA 14/08/2024**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Hospedagem Duplo Standard (Viviani Booz, Jessica Ricardo)	UN	2	812,90	1.625,80
2	Hospedagem Single Standart (hospede Claudir Ernandi Albanaes)	UN	2	867,90	1735,80
3	Total				3.361,60

1.2. O valor total estimado é de **R\$ 3.361,60**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **3 DIAS** contados do(a) assinatura do contrato/ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.





- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.
- 2.3. O objeto contratado não se enquadra no conceito bem de luxo, nos termos do artigo 139 do Decreto Municipal 60/2023.
- 2.4. **ETP/ANÁLISE DE RISCO:** Conforme anexo.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Sustentabilidade**

4.1.1. Não há impactos ambientais resultantes da contratação.

#### **4.2. Indicação de marcas ou modelos**

4.2.1. Não se aplica

#### **4.3. Da exigência de carta de solidariedade**

4.3.1. Não se aplica

#### **4.4. Subcontratação**

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.5. Garantia da contratação**

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.6. Vistoria**

4.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **4.7. Prazo de validade da proposta:**



4.7.1. A proposta deverá possuir validade de no mínimo 60 dias

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1.1. Fornecimento do objeto licitado, conforme necessidade.

**5.1.2. O prazo de execução/entrega será de 12/08/2024 ATÉ 14/08/2024.**

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.1.4. O objeto contratado deverá ser executado no seguinte endereço: endereço do contratado.**

### **5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:**

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos/serviços prestados em perfeitas condições de uso/perfeito estado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens/serviços, compreendendo a realização de ajustes, reparos, readequações e correções necessárias.

5.2.5. O objeto/serviço que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

5.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação do vício ou defeito no prazo de até 1 (um) dia útil, contado a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento/serviço equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.

5.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Da execução dos contratos**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **6.2. Preposto**

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período integral da prestação do serviço

6.2.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **6.3. Fiscalização**

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



#### **6.4. Fiscalização Técnica**

6.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

#### **6.5. Fiscalização Administrativa**

6.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



## **6.6. Gestor do Contrato**

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

6.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

FISCAL	NOME	CARGO
Administrativo	Ernande Stolarczk	Diretor de Compras
Gestor	Valmor Pedro Kammers	Prefeito Municipal

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. Da avaliação**

7.1.1. A avaliação da execução do objeto será de acordo com o disposto neste item.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **7.2. Do recebimento**

7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.3. Liquidação e pagamento**

A liquidação e pagamento observarão a excepcionalidade do disposto no art. 145, §1, da Lei 14133/2021, que assim prevê:





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

A excepcionalidade do pagamento antecipado se dá em virtude de representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento**

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do LEI 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

### **8.2. Habilitação jurídica**

a) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.361,60**, conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme regulamento



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do orçamento ano/vigência 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

Conforme DFD

Major Gercino, 04 8 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente  
**ERNADE STOLARCZK**  
Data: 08/08/2024 17:33:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ernande Stolarczk**  
**Diretor de Compras**